

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

021/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O
INSTITUTO DOS LAGOS RIO, PARA A
PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. CHARBEL KHOURI DUARTE, Subsecretário de Atenção à Saúde, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, doravante designada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua Xavier Curado, s/nº., Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.610-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0007-57, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012 — Unidade de Pronto Atendimento Marechal Hermes - conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7528/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

4 - 5 %

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1 – a REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, reduzindo o valor da parcela de custeio mensal para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);





Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

1.2 - a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20/03/2017 a 19/06/2017, nos termos do Despacho da CI OP CCOS nº 145/2017 proferido pela Subsecretaria de Atenção à Saúde.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> — A presente prorrogação está condicionada à conclusão do processo de seleção ou à transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento para a Fundação Saúde ou para o Município do Rio de Janeiro, consoante manifestação da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e repactuação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 100/122/225

**Programa de Trabalho:** 2961.10.302.0149.8331

Natureza da Despesa: 3390.39.30

Unidade Orçamentária: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331

Natureza da Despesa: 3390.34.01

#### CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

# <u>CLÁUSULA QUINTA</u> – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

### <u>CLÁUSULA SEXTA</u> – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta do **CONTRATANTE**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017.

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Testemunha

Testemunha